N.° 300. Anno de 1830

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

QUARTA FEIRA 27 DE JANEIRO. *S. Joaõ Chrisostomo B.*

Preamar as 6 horas e 54 minutos da manhaa.

CONTINUAÇAÕ DO ARTIGO.
Escravatura.

CONTRA o medo do levante dos escravos temos hum exemplo na Republica de Colombia. Bolivar forrou todos os seus escravos, que heraõ mais de 800, e a instancias deste Patriota publicou o Congresso hum decreto em Julho de 1821, no qual se determina, que ficariaõ livres todos os escravos, que tivessem servido como soldados na guerra da Independencia; e que ficariaõ taõbem livres todos os que d'ali em diante nascessem de mãi escrava, com a condiçaõ porem de servirem ao Sr., a quem sua mãi pertencesse ate a idade de 18 annos. Huma carta escripta de Bogota sete mezes depois disto a Mr. Stephen (hum dos Inglezes mais zelosos, e perseverantes inimigos da escravidaõ) assevera, que naõ obstante o prospecto da liberdade fuctura, e apezar d' alforria immediata de tantos escravos, todos elles continuavaõ a trabalhar mui pacificamente em todo o territorio da republica, todos industriosos, e todos subordinados sem excepçaõ de hum so.

Mas este susto dos Snrs. plantadores sobre os perigos da rebeliaõ dos escravos depois de livres he muito mais quimerico e inadmissivel, quando se tracta d' aquella alforria gradual, que tem por objectó o abolir a escravatura, naõ por hum acto repentino, nem mesmo no espaço de hum anno, ou de alguns annos, mas no periodo talvez de huma geraçaõ. A resoluçaõ de 5 de Março de 1823, adoptada pela Camara dos communs em Inglaterra liga o Parlamento, e o Governo a empregarem todos os meios, que estiverem ao seu alcance, *para abolirem inteiramente a escravidaõ no periodo mais proximo, e do modo mais compativel com a segurança das Colonias com a utilidade dos mesmos escravos, e com huma justa consideraçaõ, promptos interesses das partes interessadas*. Neste mesmo sentido, e so debaixo destas mesmas condiçöes he, que eu proponho, e approvo a alforria dos nossos escravos. Tendo pois em vista primeiro que tudo a segurança publica, depois a utilidade dos escravos, e depois a indemnidade dos proprietarios actuaes me parece, que se poderiaõ tomar as seguintes medidas conciliatorias:

1.° — Como preliminar de tudo o que a este respeito se pode fazer, bem prohibida foi a importaçaõ de mais escravos. A procreaçaõ dos actuaes, sendo elles bem tractados, he muito sufficiente para suprir o *deficit* dos que morrem, e a industria naõ pode sofrer com estas faltas. O exemplo das outras Colonias he muito bastante para convencer aquelles, a quem nem huma rasaõ a' *priori* he capaz de convencer. Mil graças pois sejaõ dadas ao Nosso Augusto Deffensor Perpetuo, que sancionou a aboliçaõ deste infame trafico de carne humana.

2.° — Os escravos devem ser bem tractados. Quando cometterem alguma falta no serviço de seus Snrs., estes naõ os possaõ castigar com mais de duas dusias de palmatoadas; e quando o crime seja maior, o Snr. deve requerer ao Juiz de Paz respectivo para lhe cominar a qualidade do castigo, depois de declarada a culpa, e ouvido o Reo pelo mesmo Juiz. Eu desejàra, que se marcassem por ley os casos de taes, e taes castigos o numero dos açoutes, &c. Se alguns Snrs. de Engenho e lavradores saõ humanos, e tractaõ ate com amor os seus escravos: muitos outros saõ mais crueis, que feras para essas victimas da ambiçaõ, e os flagellaõ por hum modo, que naõ parecem Christaõs, nem

mesmo parecem homens. Para isto julgo acertado, que o Conselho da Provincia de acôrdo com o Excellentissimo Prezidente encarreguem huma comissaõ em cada destricto, freguesia, &c. comissaõ composta de tres cidadaõs probos de cada lugar: v. g. o Vigario, o Juiz de Paz, e mais outra para vigiarem sobre o tractamento, que os proprietarios, fazendeiros, &c. daõ aos seus escravos: talvez fosse prudencia naõ encarregar dessas commissões, se naõ a Snrs. de Engenho, ou lavradores, que fossem conhecidos por humanos para os seus escravos; porque se se incumbisse indistinctamente a esses Srs., todas as crueldades seriaõ encubertas, e ate elogiadas sob o pretexto, inventado pela mais boçal barbaridade de que escravo só quer *paõ panno e páo.*

3.° — A instrucçaõ moral, e religiosa deve em certos dias ser encarregada, como obrigaçaõ perfeita aos Parochos, e aos Snrs. Os filhos dos pretos forros devem ser obrigados a' hir a escola. Esta escola naõ só deve ser gratuita, mas hum leve salario deve ser dado aos pais, a titulo do serviço do filho, de que saõ privados em quanto elle vai a escola.

4.° — As escravas devem ser exemptas do trabalho do campo durante os nove mezes da prenhez, e em quanto trouxerem os filhos ao peito. As que criarem quatro filhos devem ser forras a custa do Estado.

5.° — O Estado deve taõbem forrar a' sua custa hum certo numero de escravas (v. g. huma terça parte) entre as que ainda naõ tiverem chegado a' idade de 40 annos. Os filhos, que dellas nascerem devem ser declarados livres com a condiçaõ porem de permanecerem na casa dos Snrs., a quem suas mãis pertenceraõ ate a ïdade completa de 18 annos.

6.° — As alforrias devem-se facilitar por todos os modos possiveis, ordenando-se primeiramente, que em todo o caso seja o Snr. obrigado a dar carta de alforria ao seu escravo, logo que este lhe apprezentar a somma, porque foi comprado. O mesmo se deve entender a respeito do escravo, quando os pais (ou outra qualquer pessôa) apprezentarem ao Snr. no acto do Baptismo huma certa quantia determinada pela Ley.

7.° — O concubinato deve ser castigado com penas as mais severas, e as conexões matrimonaes, devem ser animadas por todos os modos, que estiverem ao alcance do Governo.

8.° — Deve-se promover a repartiçaõ das terras entre os pretos forros, dando-lh'as sem renda, nem dizimo, se naõ estiverem arroteadas; e se o estiverem, fazendo-lhe hum arrendamento dellas por longo tempo, nunca menos de 30 annos.

Humbold, diz que assim o vio praticar n' algumas partes d' America Hespanhola, e tira disto argumentos para que hajamos de esperar, que o assucar, e o anil se cultivem n' America por maõs livres, e que os negros ainda haõ de vir a ser, ou rendeiros, ou proprietarios.

Por estes, e outros semelhantes meios se pode sem risco da segurança publica, e sem perda dos proprietarios acabar com hum estado de cousas, taõ repugnante a todos os principios da justiça, e da moralidade. Infelizmente he hum facto, que este abominavel systema de escravatura tem produzido no Brazil huma especie de associaçaõ, que se quizessemos reformar de improviso, seriaõ maiores os inconvenientes da reforma, que as da permanencia do mesmo systema por mais algum tempo, transigindo com elle. A escravidaõ embrutece de tal modo as suas victimas, que a utilidade destas mesmas victimas exige, continuem por mais algum tempo a arrastar os grilhões: mas resistir aos votos do genero humano em pezo, que tem abolido este trafico, he o mesmo que adoptar a civilizaçaõ de Argel, insultando a rasaõ humana, e postergando as opiniões communs.

Para fazer sentir os mais infatuados plantadores a obcecaçaõ dos seus prejuizos a este respeito, naõ darei por findo o meu trabalho sem quotar das obras do immortal Franklin huma passagem, que he certamente a satira mais amarga, e ao mesmo tempo a mais justa, que se pode fazer aos que advogaõ o uzo da escravatura. Franklin assevera, que entre os papeis do Consulado de Mr. Martin em Argel, respectivo ao anno de 1687 se encontra hum discurso do Divan contra huma seita chamada dos Erikas (puristas) que pertendiaõ abolir a pirataria, e a escravidaõ, como cousa injusta. O tal Mahomet Ibraim servio-se neste discurso de todos os argumentos, de que se servem os nossos agricultores para dissimularem a escravidaõ dos negros, e pretextarem a sua imperiosa necessidade. E como este re-

moque da' bóa chança nos nossos plantadores, ponho aqui o discurso do Argelino para lhes servir de vergonha. " Ala' Bismillah (começou o orador barbaresco) Deos he grande, e Mohomet he o seu profeta — Tem por ventura estes Erikas considerado bem as consequencias, que se seguiriaõ, quando a sua petiçaõ tivesse bom despacho ? Se houvermos de renunciar as nossas piratagens contra os Christaõs, de que modo seremos entaõ providos das mercadorias, que produzirem as suas terras, e que tanto nos saõ necessarias ? Se desistirmos de os fazer escravos ; quem nos ha de entaõ cultivar a terra em hum clima taõ ardente, como o nosso ? Quem nos hade entaõ fazer o serviço dentro da Cidade, e dentro de nossas proprias cazas ? Tornar-nos-hemos nós entaõ escravos de nós mesmos ? Naõ devemos nós por ventura ter maior compaixaõ dos nossos musulmanos, do que desses caxorros desses Christaõs ?

Temoś agora sincoenta mil escravos dentro, e nos arredores d' Argel : se naõ formos recrutando este numero com outros, que de novo fizermos, bem depressa se hiraõ diminuindo ate se acabarem de todo. Por conseguinte se deixar-mos de tomar, e de saquear os navios dos infieis, e de fazer a tripulaçaõ, e os passageiros escravos ; as nossas terras ficaraõ sendo de nenhum valor por falta de quem as cultive : a renda das cazas dentro da Cidade ficara' redusida a metade, e finalmente as rendas do Governo, que provém da parte, que elle tem nas prezas, seraõ reduzidas a cousa nenhuma.

E tudo isto para que fim ? Para satisfazer os caprixos de huma seita, que nos quer obrigar a naõ fazer mais escravos, e a emancipar os que ja' temos. E quem ha de entaõ indemnizar os proprietarios dessa perda ? Sera' por ventura o Estado ? E o thezouro publico chegara' para isso ? Seraõ elles os Erikas ? E poderaõ elles com huma tal despesa ? Quereraõ fazer aos escravos o que pensaõ ser de justiça, deixando de praticar a mesma justiça para com os Srs. ?

E se fizermos os nossos escravos livres, que vira' a ser feito delles mesmos ? Poucos tornaraõ a' sua patria ; porque bem sabem elles quam mais penoso he o trabalho, que la' tem de sofrer : nenhum abraça, nenhum abraçara' taõbem a nossa santa religiaõ, nem adoptadá os nossos costumes, nem a nossa gente se cazara' com elles. E nesse caso havemos de sustentalos, como mendigos da rua, ou havemos de consentir, que nos roubem o que he nosso ? Homens, acostumados a' escravidaõ jamais os vereis trabalhar para se manterem, quando naõ sejaõ compelidos ao trabalho. Alem disso que he o que vós achaes digno de compaixaõ no seo estado actual ? Naõ eraõ elles por ventura huns escravos la' no seu proprio paiz ? Naõ he a Hespanha, e Portugal, e França, e Italia governada por despotas, que os tem a todos elles sujeitos a' escravidaõ ? A Inglaterra mesmo tracta os seus marinheiros, como escravos ; porque a arbitrio do Governo saõ agarrados, metidos a bordo, e condemnados naõ só a trabalhar, mas a combater por hum pequeno salario, e pela comida, que naõ he melhor, do que a dos nossos escravos : peora entaõ por ventura a sua condiçaõ em nosso poder ? Naõ, elles naõ fazem mais, do que passar de huma para outra escravidaõ ; sendo, que esta se pode ter como preferivel ; pois ao menos habitaõ n' huma terra, onde os raios do islamismo brilhaõ com todo o seu esplendor, tem por isso occasiaõ de aprender a verdadeira doutrina, e de salvarem as suas almas, felicidade, que naõ tem os que elles la' deixaraõ nas suas terras : e se elles para la' tornassem, seria o mesmo que passarem da luz para as trevas .....

Por tanto que nunca mais se nos torne a fazer esta detestavel proposiçaõ de libertarmos os nossos escravos christaõs ; porque o adotala seria o mesmo que depreciar o valor das nossas terras, e das nossas cazas, e alem disto privar a muitos bons cidadaõs do que he seu, creando hum geral descontentamento, provocando insurreições, compromettendo o governo, e produzindo a maior confuzaõ. A' vista pois do que acabo de expor naõ duvido, que este sabio Divan haja de preferir o commodo, e felicidade dos verdadeiros crentes ao caprixo desses poucos Erikas, e que a sua petiçaõ ha de ser por isso desprezada. „ Assim acabou de provar o Conselheiro do Divan, e este rezolveo — que a doutrina sobre ser, ou naõ ser injusta a piratagem, e a escravidaõ pelo menos hera problematica, e que o interesse publico em se proseguir n' huma, e n' outra cousa hera claro, e que por tanto se devia indeferir a petiçaõ dos Eri-

kas. (vide Franklin — Essayes) Que analogia de doutrinas naõ ha' entre as do Divan de Argel, e a dos nossos plantadores! Se ha entre nos algum delles, que naõ sinta o remorso de taõ grande infamia, naõ he por certo capaz de pertencer a sociedade Brazileira.

Americo.

Avizos Particulares.

QUALQUER Snr. Reverendo que queira hir de Coadjutor para a Freguezia de S. Lourenço da Matta, tem Capela para dizer Missa alem da Coadjutoria, ale com o Vigario da mesma freguezia que esta' na Boa Vista, na rua da Conceiçaõ sobrado N. ° 170.

A pessoa que anunciou no Diario querer huma canoa que podesse com quatro caixas de assucar, procure na mesma casa acima N. ° 179 que tem huma pronta, e outra por apronta que leva mais de 6 caixas.

Compra-se.

PESSAS de 6,400 em ouro, assim como pesos Hespanhoes Colunares; na rua da Cruz N. ° 57, 1. ° andar.

Vende-se.

HUMA venda com poucos fundos, a dinheiro ou com boa fiança, na rua Direita D. 24, junto a loja de cera que fica defronte da Sacrestia do Livramento; na mesma.

Tres moradas de cazas na Villa do Limoeiro, quem as pertender dirija-se a mesma acima.

Hum negro da Costa, idade 25 annos pouco mais ou menos, meio boçal, sem vicio, nem molestia, bonita figura, e habil para qualquer serviço; em Fora de Portas, junto ao primeiro beco da parte da maré grande no primeiro sobrado.

Hum cavallo de estribaria, lazaõ, bonito, e muito bom ; no sobrado de varanda de ferro quasi defronte a ribeira da Boa Vista.

Alluga-se.

HUM andar de hum sobrado, ou huma casa terrea, que tenha comodos para huma familia, sendo no bairro de S. Antonio, exceptuando becos, e ruas esquesitas, quem a tiver anuncie por este Diario, ou dirija-se a Typografia do mesmo.

Amas de Leite.

PERCIZA-se de uma que tenha bom leite para criar um menino, quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua da Cruz N. ° 60.

Escravos Fugidos.

ANTONIO, mulato, estatura baixa, grosso do corpo, pouca barba, rosto comprido, naris chato, dentes limados, levou eamiza e calsa de brim, e auzentou-se no dia 24 do corrente ; os apprehendedores levem na Pracinha do Livramento em casa de Herculano Joze de Freitas, que seraõ bem recompensados, o mesmo protesta ouzar dos meios da Lei contra quem o tiver occulto.

Noticias Maritimas.

Entradas.

DIA 22 do corrente. — Rio Formozo; 12 horas, Canoa, Conceiçaõ do Pilar, M. Manoel Falcaõ, equip. 5, carga caixas, a Joze Antonio Falcaõ. ⟼ Rio de Janeiro; 34 dias, B. Port. Vera Cruz Triumpho, M. Jacinto Rodrigues Monteiro da Gama, equip. 18, em lastro, a Maza & Comp., passageiros Joze Antonio Lial, e Anna de Mello. ⟼ Rio Formozo; 20 horas, S. Thetis, M. Henrique Carneiro de Almeida, equip. 11, carga caixas, a Joze Antonio Lopes. ⟼ Rio Formozo; 2C horas, S. Guadalupe, M. Custodio Moreira dos Santos, equip. 11, carga caixas, a Antonio de Souza Cirnes. ⟼ Porto de Pedras; 3 dias, S. S. Joaõ Deligente, M. Joze Francisco Nunes, equip. 5, carga caixas, a Emidio Jorge de Lima, passageiros Francisco Pinto, Manoel Joze Dias, Joze Caetano Borges, Joze Francisco Lima, e Joze Francisco Nunes.

Sahidas.

DIA 22 dito. — Nenhuma.

Pernambuco na Tipografia do Diario.